

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de junho de 1963.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Januário Balseiro de Jesus e Silva
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de junho de 1963.
Floravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 42.030, DE 12 DE JUNHO DE 1963
Dispõe sobre criação de Grupo Escolar
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 201, do Decreto 17.698, de 26 de novembro de 1947:

Decreto:
Artigo 1.º — Fica criado o Grupo Escolar do Tucuruvi, de 3.º estágio, na Capital, com 15 (quinze) classes, mediante a transferência de 8 (oito) classes do Grupo Escolar "Silva Jardim", 1 (uma) classe do Grupo Escolar Frei Antonio Santana Galvão e uma (1) classe do Grupo Escolar de Vila Meireles, todos de 3.º estágio, na Capital, regidas pelas Professoras Primárias — QE-PP-II — Referência "36", dd. Maria José Alves Gama Brandão, Tosca Corrente, Fany Levy Penteado Malta, Rina Molinari, Anna Vieira de Aunio Martins, Laci Augusto Pereira Novaes, Alda Lima Oliveira, Anadir de Araujo Degani, Therezinha Almeida Armellini e Nilza Câmara Alvarisa Lima, e criação de mais 5 (cinco) classes.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 12 de junho de 1963.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Januário Balseiro de Jesus e Silva
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de junho de 1963.
Floravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 42.031, DE 12 DE JUNHO DE 1963
Dispõe sobre a localização de uma Escola Industrial no bairro de Pinheiros, desta Capital, e dá outras providências
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreto:
Artigo 1.º — Fica localizada no Bairro de Pinheiros, desta Capital, um dos estabelecimentos de ensino criado pela Lei 822, de 3 de novembro de 1950, que funcionará como Escola Industrial, conforme as disposições do artigo 1.º da Lei 2663, de 21 de janeiro de 1954; e artigo 11 e seu item 1, e artigo 88, da Lei 6.052, de 3 de fevereiro de 1961, regulamentados pelo artigo 31, item 1, e artigo 239, do Decreto 38.643, de 27 de junho de 1961.

Artigo 2.º — a Escola Industrial de que trata o artigo 1.º, que fica enquadrada na categoria "A", de acordo com o artigo 32, § 1.º, do Decreto 38.643, de 27 de junho de 1961, com a nova redação dada pelo 41.761, de 29 de março de 1963, funcionará anexa ao Instituto Pedagógico do Ensino Industrial, servindo-lhe como Escola de Aplicação.

Artigo 3.º — Fica lotado na Escola Industrial de que trata este decreto, um (1) cargo de Diretor — QE-PP-II — Referência "65", dentre os criados pelo artigo 4.º, da Lei 5.567, de 15 de janeiro de 1960.

Artigo 4.º — Fica revogado o Decreto n. 41.894, de 30 de abril, publicado a 4 de maio de 1963.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 12 de junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Januário Balseiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de junho de 1963.

Floravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 42.032, DE 14 DE JUNHO DE 1963
Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:
Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 2.090.549,00 (Dois milhões, noventa mil, quinhentos e quarenta e nove cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação.

DIRETORIA GERAL
VERBA N. 129
Material e Serviços

8.30.2 2 — Material Permanente
20 — Instalações e equipamentos
202 — Instalações e equipamentos de dormitórios, de enfermarias, de copas, de cozinhas, de lavanderias e similares ... 200.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Diretoria Geral
VERBA N. 139
Material e Serviços

8.30.3 3 — Material de Consumo
30 — Artigos de expediente
300 — Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria ... 1.685.549,00

MUSEU PAULISTA
VERBA N. 159
Material e Serviços

8.34.2 2 — Material Permanente
26 — Aparelhamento policial
266 — Equipamento de defesa contra incêndio ... 205.000,00

Total das suplementações ... 2.090.549,00

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que tratam o artigo anterior, ficam reduzidas nos mesmos códigos, verbas e dependências nêles mencionados as seguintes dotações:

DIRETORIA GERAL
VERBA N. 129
Material e Serviços

8.30.2 2 — Material Permanente
20 — Instalações e equipamentos
200 — Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares ... 200.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Diretoria Geral
VERBA N. 139
Material e Serviços

8.30.3 3 — Material de Consumo
39 — Material de distribuição remunerada e gratuita
398 — Serviços gráficos e de publicação ... 1.685.549,00

MUSEU PAULISTA
VERBA N. 159
Material e Serviços

8.34.2 2 — Material Permanente
20 — Instalações e equipamentos
200 — Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares ... 205.000,00

Total das reduções ... 2.090.549,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Soares de Souza
Januário Balseiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de junho de 1963.
Floravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N. 42.033, DE 14 DE JUNHO DE 1963
Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:
Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 44.763.894,10 (quarenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e dez centavos), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada, atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda;

ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
Serviço da Dívida Flutuante
VERBA N. 354
Material e Serviços

8.77.4 4 — Despesas Diversas
46 — Dívida Pública
467 — Juros da Dívida Flutuante
4 — Juros sobre o acerto de débito do Estado com a União 44.763.894,10
Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nêles mencionados, a seguinte dotação:

ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
Serviço da Dívida Flutuante
VERBA N. 354
Material e Serviços

8.77.4 4 — Despesas Diversas
46 — Dívida Pública
467 — Juros da Dívida Flutuante
1 — Juros de Promissórias e letras do Tesouro ... 44.763.894,10
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 14 de junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de junho de 1963.

Floravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 42.034, DE 14 DE JUNHO DE 1963
Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:
Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 22.392.280,00 (vinte e dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta cruzeiros), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas, atribuídas à Secretaria da Fazenda.

GABINETE DE ESTUDOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS
VERBA N. 324
Material e Serviços

8.10.4 4 — Despesas Diversas
40 — Gastos Diversos
400 — Despesas mltidas e de pronto
DEPARTAMENTO DA RECEITA — ARRECAÇÃO — CAPITAL
VERBA N. 332
Material e Serviços

8.11.4 4 — Despesas Diversas
40 — Gastos gerais
403 — Serviços de Limpeza ... 400.000,00
41 — Utilidades Contratuais
412 — Aluguéis de máquinas e serviços mecanizados ... 1.597.280,00

DEPARTAMENTO DA RECEITA — FISCALIZAÇÃO
VERBA N. 333
Pessoal

8.12.0 0 — Pessoal Fixo
01 — Vencimentos e remunerações
012 — Funções gratificadas ... 5.239.000,00
DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DO INTERIOR
DD.RR.F — Fiscalização
VERBA N. 39
Pessoal

8.12.1 1 — Pessoal Variável
11 — Vantagens diversas
117 — Adicional por tempo de serviço ... 15.124.000,00

Total das Suplementações ... 22.392.280,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verba, códigos e dependência nêles mencionados, as seguintes dotações:

GABINETE DE ESTUDOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS
VERBA N. 324
Material e Serviços

8.10.4 4 — Despesas Diversas
44 — Estímulo e fomento em geral
440 — Certames promovidos pelo Estado ... 32.000,00

DEPARTAMENTO DA RECEITA — ARRECAÇÃO — CAPITAL
VERBA N. 332
Material e Serviços

8.11.4 4 — Despesas Diversas
40 — Gastos gerais
404 — Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações ... 400.000,00
45 — Serviços especiais
450 — Serviços especiais ... 1.597.280,00

DEPARTAMENTO DA RECEITA — FISCALIZAÇÃO
VERBA N. 333
Pessoal

8.12.0 0 — Pessoal Fixo
01 — Vencimentos e remunerações
011 — Vencimentos de cargos ... 5.239.000,00

DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DO INTERIOR
DD.RR.F — Fiscalização
VERBA N. 339
Pessoal

8.12.1 1 — Pessoal Variável
12 — Quotas e porcentagens fiscais
121 — Porcentagens fiscais ... 1.500.000,00
15 — Gratificações
159 — Abono provisório ... 13.624.000,00

Total das Suplementações ... 22.392.280,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 14 de junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Lopes de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de junho de 1963.

Floravante Zampol, Diretor Geral